

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 037/2017 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 037/2017 – ASJUR/PRES CELEBRADO EM 11/04/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A BRAZ MADEIRAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME.

PROCESSO Nº: 112.003.467/2016

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **BRAZ MADEIRAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME**, estabelecida na Quadra Central 01, Conjunto 03, Lote 07, CEP 71.882-013, Riacho Fundo II/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 20.496.995/0001-30, Insc. Est. 07.686.580/001-48, neste ato representada pelo Senhor **EDSON JOSÉ DUARTE**, brasileiro, portador da CI Nº 827.287 SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 372.231.271-04, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 353/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 212/216, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, às fls. 217, datado de 02/08/2017, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.314ª sessão, realizada em 03/08/2017, às fls. 218, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.003.467/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do **Contrato nº 037/2017 – ASJUR/PRES** por mais **120 (cento e vinte) dias corridos**, a partir de **09/08/2017** e com término em **06/12/2017**; cujo objeto tem por finalidade o fornecimento de 16.400 (dezesesseis mil e quatrocentas) toneladas de Pedrisco para suprir a demanda dos diversos setores da NOVACAP.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 037/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 04 de agosto de 2017.

PELA NOVACAP:

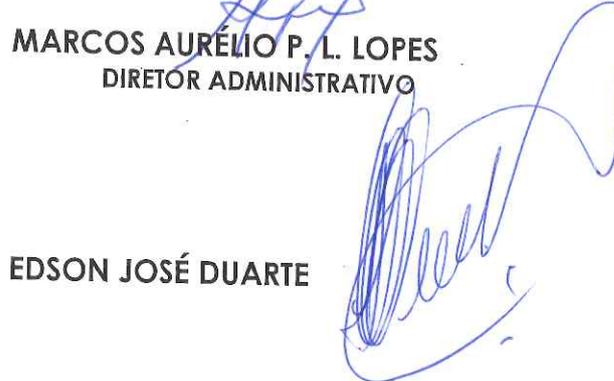


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:



EDSON JOSÉ DUARTE

TESTEMUNHAS:



CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF 245.220.231-20



SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF 658.479971-91